PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE
CONTRATO N.º CP001/2023b
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Lizandro Deus de Carvalho, N.º 151, Centro, Castelo do Piauí/PI, inscrita no CNPJ sob n.º 06.554.315/0001-67, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Sra. IDALA SOARES MOREIRA, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 1.906.543 SSP-PI, CPF n.º 895.421.933-00, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, GRUPO INFORMAL, representada pelo(a) Sr.(a) JOAQUIM MESQUITA MINEIRO, CPF: 020.156.013-50, RG: 5.006.026 SSP/PI, DAP: SDW00201560135029082209 25, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **chamada pública nº 001/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UND	QNT	*Preço de Aquisição (R$)		PERIODICIDADE DE ENTREGA
				VLR UNT	VLR TOTAL	
1	Banana	Kg	2.000	R$ 8,00	R$ 16.000,00	ACORDADO: Conforme necessidade e mediante disponibilidade do(s) produto(s)
VALORES TOTAIS					R$ 16.000,00	

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, TESOURO MUNICIPAL, OUTRAS FONTES.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
e. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato **vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos** mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Castelo do Piauí/PI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Castelo do Piauí/PI, 30 de janeiro de 2023.

JOAQUIM MESQUITA MINEIRO
CONTRATADO(S)

IDALA SOARES MOREIRA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/RG: _____

2. _____ CPF/RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro, Castelo do Piauí/PI
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
CONTRATADO:

FORNECEDOR	TIPO	PRODUTOS	UND	QNT	*Preço de Aquisição (R$)	
					VLR UNT	VLR TOTAL
JOAQUIM MESQUITA MINEIRO, CPF: 020.156.013-50	GRUPO INFORMAL	Banana	Kg	2.000	R$ 8,00	**R$ 16.000,00**
					TOTAL R$	**R$ 16.000,00**

Base Legal: Resolução CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.
Fonte de Recursos: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, TESOURO MUNICIPAL, OUTRAS FONTES.
Prazo de Vigência: vigorará da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2023**, o que ocorrer primeiro.
Data: 30 de janeiro de 2023.

IDALA SOARES MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

Id:0F8BDC865E87C4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 24/2023 DE 13.02.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Nº 1277 de 20 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Eleitoral que irá acompanhar as eleições dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Castelo do Piauí, os seguintes servidores:

I — **Maria do Desterro Sousa Rocha**– Professora, CPF: 994.890.583-00, matrícula:1301-1 – como presidente;

II – **Amanda Renaira Soares Alves-** Recepcionista, CPF: 051.669.113-93, matricula: 1558-1, como membro;

III – **Francisco Aureliano Lustosa Araujo-** Digitador, CPF: 989.256.013-20, matrícula: 30231-1, como membro;

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

I – organizar, supervisionar, coordenar e divulgar o processo eleitoral;

II – proceder ao registro dos candidatos;

III – homologar a inscrição do candidato que tenha atendido todos os requisitos e exigências contidas na Lei nº 1277/2018;

IV – comunicar formalmente aos candidatos, com o número de ordem, as candidaturas cujas inscrições foram homologadas;

V – relacionar-se com os gestores do Castelo do Piauí Prev no que concerne aos procedimentos operacionais referentes ao processo eleitoral;

VI– supervisionar e fiscalizar a campanha eleitoral dos candidatos; VII – julgar as impugnações apresentadas;

VIII – dirigir os trabalhos de apuração dos votos;

IX – a Comissão Eleitoral lavrará Ata Final de apuração;

X – resolver os casos omissos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, 13(treze) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

gabinete@castelodopiaui.pi.gov.br

Id:030E6B4B14ADB90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro, Castelo do Piauí/PI
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castelo do Piaui, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
CONTRATADO:

FORNECEDOR	TIPO	PRODUTOS	UND	QNT	*Preço de Aquisição (R$)	
					VLR UNT	VLR TOTAL
ASSOC. COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA C ANGICO BRANCO, CNPJ: 01.394.423/0001-04	GRUPO FORMAL	Alface	Mço	2.000	R$ 3,40	**R$ 6.800,00**
		Cheiro Verde	Mço	6.000	R$ 3,20	**R$ 19.200,00**
		Farinha de mandioca	Kg	2.000	R$ 6,00	**R$ 12.000,00**
		Feijão (branco / vermelho)	Kg	2.000	R$ 8,00	**R$ 16.000,00**
		Frango caipira	Kg	6.000	R$ 15,00	**R$ 90.000,00**
		Goma	Kg	700	R$ 7,50	**R$ 5.250,00**
		Melancia	Kg	10.000	R$ 2,00	**R$ 20.000,00**
		Pimentão	Und	1.000	R$ 1,00	**R$ 1.000,00**
		Tomate	Kg	3.000	R$ 9,50	**R$ 28.500,00**
					TOTAL R$	**R$ 198.750,00**

Base Legal: Resolução CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.
Fonte de Recursos: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, TESOURO MUNICIPAL, OUTRAS FONTES.
Prazo de Vigência: vigorará da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2023**, o que ocorrer primeiro.
Data: 30 de janeiro de 2023.

IDALA SOARES MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

Id:167C37E03239B910

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro, Castelo do Piauí/PI
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
CONTRATADO:

FORNECEDOR	TIPO	PRODUTOS	UND	QNT	*Preço de Aquisição (R$)	
					VLR UNT	VLR TOTAL
JOAQUIM MESQUITA MINEIRO, CPF: 020.156.013-50	GRUPO INFORMAL	Banana	Kg	2.000	R$ 8,00	**R$ 16.000,00**
					TOTAL R$	**R$ 16.000,00**

Base Legal: Resolução CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.
Fonte de Recursos: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, TESOURO MUNICIPAL, OUTRAS FONTES.
Prazo de Vigência: vigorará da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2023**, o que ocorrer primeiro.
Data: 30 de janeiro de 2023.

IDALA SOARES MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

Id:1518F267D4AFB911

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro, Castelo do Piauí/PI
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
CONTRATADO:

FORNECEDOR	TIPO	PRODUTOS	UND	QNT	*Preço de Aquisição (R$)	
					VLR UNT	VLR TOTAL
ANTONIA GESSILENE SILVA SANTOS, CPF: 050.375.333-50	GRUPO INFORMAL	Bolo forma redonda 500g	Und	3.900	R$ 8,00	**R$ 31.200,00**
		Bolo doce sabores variados 500g	Und	1.000	R$ 8,50	**R$ 8.500,00**
					TOTAL R$	**R$ 39.700,00**

Base Legal: Resolução CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.
Fonte de Recursos: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, TESOURO MUNICIPAL, OUTRAS FONTES.
Prazo de Vigência: vigorará da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2023**, o que ocorrer primeiro.
Data: 30 de janeiro de 2023.

IDALA SOARES MOREIRA
Secretária Municipal de Educação